

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio no âmbito da SETOP.

## O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS

**PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, no Decreto nº 47.171, de 5 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências, e no art. 8º do Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, que contém o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

## **RESOLVE:**

- Art. 1° Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como pregoeiros no âmbito da SETOP, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o §2° do art. 8° do Decreto nº 44.786, de 2008.
  - I Jerusa Mendes Batista Moreno, Masp 1372471-1;
  - II Luciene Barbosa Bittencourt, Masp 1228115-0;
  - III Fábio Barrozo Passos, Masp 1380922-3;
  - IV Ricardo Luiz Miranda, Masp 301451-1; e
  - V Rogério Alves Antunes da Silva, Masp 350062-6.

Parágrafo único. O edital de cada certame indicará o respectivo Pregoeiro responsável por sua condução.

Art. 2° Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro os seguintes servidores:

- I Aurélio Dias Moreira, Masp 340164-3;
- II Gilcilene Cristine Ricardo, Masp 1164710-4;
- III Maria Heloisa Barros Nunes Goulart, Masp 368622-7;
- §1° Em casos de impedimento eventual e regular de algum membro, o pregoeiro responsável pelo certame poderá convocar outro para integrar a equipe.
- §2º O pregoeiro poderá solicitar assessoria de servidores de áreas finalísticas da SETOP para compor a equipe de apoio.
- Art. 3º Os servidores relacionados no art. 1º, quando não exercerem a função de pregoeiro, poderão atuar como membros da Equipe de Apoio, em observância ao parágrafo único do art. 7º da Lei Estadual nº 14.167, de 2002, sem prejuízo das funções dos membros designados no art. 2º.
  - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 06 do mês de setembro de 2018. 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil

## MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas